



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
41522236/0001-75

Exercício: 2022

LEI Nº 249/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, CARMEN GEAN VERAS DE MENESES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$2.283.985,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			2.283.985,48	
04	02	00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação	
590	12.365.0006.2035.0000	Manutenção do Ensino da Educação Infantil	990.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 00	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		
591	12.365.0006.1024.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Públicas	100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 542 00	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		
592	12.365.0006.2035.0000	Manutenção do Ensino da Educação Infantil	100.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 542 00	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		
593	12.361.0006.2034.0000	Encargos com Pessoal do Magistério 70%	693.985,48	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 00	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 001	PROGRAMA		
594	12.361.0006.1024.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Públicas	400.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 542 00	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

2.283.985,48

Fontes de Recurso

542 00

2.283.985,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

AV. CANDIDO MENDES, CENTRO

4152236/0001-75


Exercício: 2022

Artigo 3o.- Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações, por meio de decreto, caso as dotações tornem-se insuficientes.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PIAUÍ, 05 MAIO DE 2022


CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
PREFEITA MUNICIPAL

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de dois mil e vinte dois encaminhadas à empresa para publicação oficial.

Newdida Maria Menezes Penafiel Diniz

Assessoria de gabinete

